



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 022, de 02 de março de 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 12.500,00, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0604 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2121 – Manutenção BL GBF FNAS	
3.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (962)	R\$ 9.000,00
2122 – Manutenção BL GSUAS FNAS	
3.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (966)	R\$ 3.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.500,00</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o Superávit de Auxílios e Convênios no valor de R\$ 5.000,00 e a redução das seguintes rubricas:

0604 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2121 – Manutenção BL GBF FNAS	
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (961)	R\$ 4.000,00
2122 - Manutenção BL GSUAS FNAS	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (964)	R\$ 2.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (965)	R\$ 1.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.500,00</b>

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de março de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 022/2018.

Santa Clara do Sul, 02 de março de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente Crédito Suplementar vem ao encontro da necessidade de aquisição de um automóvel novo para o Departamento de Assistência Social. O veículo gol de placas IPM 9169 (ANO 2009) encontra-se em constante manutenção. Reiteramos que este veículo atende o Departamento de Assistência Social, o Centro de Referência em Assistência Social e o Conselho Tutelar. O projeto de Lei nº 021/2018 complementa o projeto 022/2018 já que, por obrigatoriedade da Lei 4320/64, fica estabelecido essa separação obrigatória.

Nestes termos, aguardamos o aval unânime dos Senhores Vereadores, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Sr.  
Ver. EDUARDO FERLA  
Presidente da Câmara de Vereadores  
SANTA CLARA DO SUL - RS.